



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO - \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . .	Ano 360\$
A 1.ª série	140\$
A 2.ª série	120\$
A 3.ª série	120\$
Para o estrangeiro e ultramar	acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Exército:

Declaração:

AutORIZA a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 855:

Determina que o governador da província ultramarina de S. Tomé e Príncipe abra um crédito destinado à execução de determinadas obras do Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1958.

Ministério da Economia:

Declaração:

Aprova as tabelas de preços de arroz em casca e descascado para a campanha de 1958-1959.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Exército, por seu despacho de 5 de Agosto findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPITULO 4.º

3.ª Direcção-Geral

Serviços Cartográficos do Exército

Artigo 74.º «Outros encargos»:

Do n.º 1) «Composição e impressão de cartas militares» para o n.º 3) «Aquisição, aluguer, produção, adaptação, distribuição e exibição de filmes» 120.000\$00

De harmonia com o preceituado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, esta transferência mereceu, por despacho de 23 de Agosto também findo, o acordo de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 1 de Setembro de 1958.—O Chefe da Repartição, José de Oliveira Carvalho.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 855

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o governador de S. Tomé e Príncipe, tomado como contrapartida os saldos das contas de exercícios findos, abra um crédito especial de 1:236.267\$41, destinado ao «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1958 (Leis n.ºs 2058 e 2077, respectivamente de 29 de Dezembro de 1952 e 27 de Maio de 1955) — Comunicações e transportes — Instalação e apetrechamento do Aeroporto de S. Tomé».

Ministério do Ultramar, 3 de Setembro de 1958.—Pelo Ministro do Ultramar, Carlos Krus Abecasis, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — Carlos Abecasis.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Comissão de Coordenação Económica

Declaração

Para o efeito do disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 41 204, de 24 de Julho de 1957, se declara que, por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Comércio de 26 do corrente mês, foram aprovadas as seguintes tabelas de preços de arroz em casca e descascado para a campanha de 1958-1959:

A) Tabela de preços de arroz em casca para a campanha de 1958-1959

De compra à produção — Arroz da colheita de 1958

(Preço por quilograma)

Peso do arroz em quilogramas por 20 l	Carollino	Gigante de 1.ª	Gigante de 2.ª	Tipo Muga	Mercantil	Corrente
9	2\$78	2\$71	2\$50	2\$50	2\$43	2\$35
9,5	2\$80	2\$73	2\$52	2\$52	2\$45	2\$37
10	2\$82	2\$75	2\$54	2\$54	2\$47	2\$39
10,5	2\$84	2\$77	2\$56	2\$56	2\$49	2\$41
11	2\$86	2\$79	2\$58	2\$58	2\$51	2\$43
11,5	2\$88	2\$81	2\$60	2\$60	2\$53	2\$45
12	2\$90	2\$83	2\$62	2\$62	2\$55	2\$47